



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 16 de abril de 2024 • Ano VII • Edição Nº 4263



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GP - GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 035/2024) .....	2
DISPENSA (LICENÇA AMBIENTAL Nº 004/2024) .....	15
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 006/2024) .....	16
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PENALIDADE Nº 005/2024) .....	18
PORTARIA (Nº 128/2024) .....	19
<b>SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</b> .....	20
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	20
CONVOCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023) .....	20
<b>SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	21
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	21
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024) .....	21
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 227/2022) .....	22
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020) .....	23
<b>SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO</b> .....	33
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	33
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024) .....	33
<b>SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	34
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	34
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2023) .....	34
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2021) .....	35

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 035/2024)



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

**DECRETO Nº. 035 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

*Dispõe sobre o regramento de exploração de espaços por permissionários, estabelecimentos comerciais fixos e temporários na Praça da Bandeira durante os festejos do São João 2024 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais e com fulcro no art. 175 da Constituição Federal e art. 11 e 99, inciso I, alínea “g” da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam abertas as inscrições para o processo de **permissão de uso de espaço público**, na denominada Praça da Bandeira, para atividades de comércio, durante as festividades do **São João 2024**, que ocorrerá entre 19 e 24 de junho de 2024.

**§ 1º.** A permissão de uso mencionada neste artigo ocorrerá mediante inscrição prévia do interessado; disponibilidade de vaga; pagamento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), nos valores especificados no Anexo I deste Decreto, e sorteio público.

**§ 2º** O Circuito da Festa junina de 2024 compreende as seguintes Ruas e Avenidas:

- I – Rua Otávio Mangabeira;
- II – Rua Carlos Gomes;
- III – Rua Dr. Agenor Araújo;
- IV – Rua Praça da Bandeira;
- V – Praça Hélio Neves da Rocha;
- VI – Rua Dr. Roberto Santos;
- VII – Rua Leobino Pimentel;
- VIII – Avenida Jequitibá;
- IX – Avenida Lauro de Freitas;
- X – Avenida Getúlio Vargas;
- XI – Praça da Bíblia.



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000.  
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 3º As regras previstas neste Decreto aplicar-se-ão, naquilo que couber, aos estabelecimentos comerciais que exercem atividade fixa ou temporária no circuito do São João 2024.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º.** O período de permissão de uso do espaço que trata este Decreto será de **19/06/2024 a 24/06/2024**.

§ 1º. As áreas comerciais a serem exploradas por particulares, nos termos do anexo I deste Decreto, são:

- I – caixas térmicas;
- II- carrinhos de pipoca, churros, crepe, espetinhos, batata frita e cachorro quente;
- III- barracas de tamanho 3x3,
- IV- barracas de tamanho 5x5;
- V- *food truck*;
- VI- baleiro;
- VII- acarajés;
- VIII- praça de alimentação;
- IX- casas da vila.

§ 2º Outros ramos de atividades, indicados ou não no parágrafo anterior, poderão ser inscritos, mediante existência de espaço no circuito do São João 2024, desde que haja o interesse da Administração e o devido pagamento aos cofres públicos, objetivando o fomento da programação cultural proporcionado pela festa, a manutenção da tradição junina local, bem como o respeito aos permissionários previamente existentes.

§ 3º São fases que compõem o processo de permissão de que trata este Decreto:

I – inscrição cadastral, mediante obtenção de senhas, junto à Diretoria de Cerimonial e Eventos - DIRCUT, que serão distribuídas de acordo com o tipo de espaço comercial que o interessado deseje ocupar;

II – pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM junto à Diretoria de Tributos – DT, para os interessados que estiverem dentro do número de vagas disponíveis, nos termos do Anexo I;

III – confirmação do interesse de explorar o espaço sorteado;

IV – sorteio público dos locais onde cada permissionário desenvolverá suas atividades, dentre os interessados que cumpriram integralmente o previsto nos incisos anteriores.



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

**DA INSCRIÇÃO**

**Art. 3º.** A inscrição do interessado pressupõe a aceitação de todas as regras contidas neste Decreto.

**Art. 4º.** A inscrição será individual e intransferível, não podendo haver mais de uma inscrição por pessoa, em qualquer das modalidades/atividades de comercialização.

**Parágrafo único.** No caso de dupla inscrição, o interessado será excluído automaticamente do sorteio.

**Art. 5º.** Fica proibida a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, de Vereador, de Secretário, bem como de servidor municipal que atua na organização do São João 2024 e/ou que esteja investido em cargo público de direção, chefia ou assessoramento, aplicando-se por analogia o disposto no art. 1.594 do Código Civil de 2002 e na Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.

**Parágrafo único.** Para os fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo deverá ser observada a Tabela do Anexo III.

**Art. 6º.** As inscrições realizar-se-ão na DIRCUT, situada na Praça da Bandeira, s/nº, (Praça do Bosque), Centro, Amargosa (Casarão do Bosque), no período de **22/04/2024 à 29/04/2024**, no horário das **08h às 12h**, conforme disposição de datas previstas neste decreto.

**§ 1º** Haverá reunião com permissionários de Barracas 3x3 no dia 19/04/2024, às 18:30h, para informações sobre o uso do espaço na DIRCUT (Casarão do Bosque).

**§ 2º** O interessado em participar do Processo de Seleção deverá possuir 18 anos ou mais, na data da inscrição, e apresentar **originais e cópias** dos seguintes documentos:

- I - Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto;
- II - Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- III - Comprovante de Residência;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, obtida na Diretoria de Tributos do Município de Amargosa;



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 3º. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data da inscrição, documento oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, devendo a segunda via do documento de identificação ser apresentada até o dia 30/04/2024, sob pena de não poder exercer atividade comercial no São João 2024.

§ 4º. O procedimento de inscrição prevista no caput deste artigo seguirá o cronograma de datas abaixo estabelecido;

- I – Barracas 3 x 3: dia 22 de Abril;
- II – Caixa térmica: dia 23 de Abril;
- III – Barracas 5 x 5: dia 24 de Abril;
- IV – Acarajé, Praça de Alimentação e *Food Truck*: dia 25 de Abril;
- V – Vila Junina, Carrinhos, baleiros e outros; dia 29 de Abril.

§ 5º. Quando o candidato utilizar nome fantasia para identificação do seu empreendimento, este deverá ser informado previamente no ato de preenchimento da ficha cadastral.

**Art. 7º.** A inscrição ocorrerá por ordem de chegada dos interessados;

**Parágrafo único.** Os interessados inscritos dentro do número de vagas previstas no Anexo I deste Decreto, que efetuarem pagamento do DAM pertinente, participarão do sorteio público dos locais disponíveis para ocupação comercial no São João 2024.

**Art. 8º.** Não haverá cadastro de reserva para áreas que não atingirem os respectivos números de vagas disponíveis para inscrição, sendo as referidas vagas disponibilizadas à ocupação conforme demanda.

**DO PAGAMENTO**

**Art. 9º.** Após realização da inscrição para exploração da área da festa, será emitido o DAM de credenciamento, com vencimento para o dia 24/05/2024, de modo que o interessado deverá apresentar até o dia 28/05/2024 o comprovante de pagamento para estar credenciado à participar do sorteio de áreas.

**Parágrafo único.** Fica concedido desconto de 10% sobre os valores constantes na Tabela I deste Decreto aos interessados que estiverem regularmente inscritos junto à Receita Federal do Brasil na condição de Micro Empreendedor Individual – MEI, conforme o ramo de atividade comercial pretendido a explorar no circuito do São João 2024.



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

**Art. 10.** Não sendo efetivado o pagamento do DAM, até a data limite de 24/05/2024, o interessado será eliminado, passando a área a estar à disposição da organização do São João 2024.

**Art. 11.** O devido pagamento do DAM confere ao interessado a condição de permissionário de espaço público durante o São João 2024, assegurando-lhe emissão de Alvará provisório, desde que apresente a Declaração/Termo de Compromisso de que trata o Anexo II e que atenda as exigências previstas no Art. 20 deste Decreto.

**Parágrafo único.** O espaço a ser utilizado pelo permissionário será definido através de sorteios que ocorrerão entre os dias 03/06/2024 e 05/06/2024, de acordo a cada área de exploração.

**Art. 12.** O município de Amargosa não se responsabilizará por eventos que possam causar embaraço ao adimplemento tempestivo do(s) DAM(s) devidamente emitidos, tais como: falta de energia elétrica ou internet, greve bancária, dentre outros.

**§ 1º.** Em nenhuma hipótese os valores pagos pela outorga serão restituídos em espécie ao titular que manifestar superveniente desinteresse pela permissão de uso ou que não consiga.

**§ 2º.** Ao interessado que, após o pagamento do preço público para exploração de espaço durante a festa, desistir da outorga de permissão é facultada a compensação do valor pago em qualquer receita administrada pelo Município, vincenda ou vencida, desde que requerida pelo interessado, conforme prevê os art. 38 ao 40 da Lei Complementar nº. 31, de 11/12/2017 (Código Tributário Municipal).

**§ 3º.** O requerimento de devolução mediante compensação, de que trata o artigo anterior, deve ser protocolado até o dia **12/06/2024** junto à Diretoria de Tributos e somente será analisado após o dia **01/07/2024**.

**DO SORTEIO**

**Art. 13.** Os interessados devidamente cadastrados serão convidados para o sorteio público dos locais de ocupação da festa de São João 2024.

**§1º O sorteio público** das áreas de que trata este artigo será realizado entre os dias **03/06/2024 e 05/06/2024**, às **19h**, na DIRCUT - Casarão do Bosque, situada na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Amargosa.

**§2º** A realização do sorteio público tratado no presente artigo ocorrerá mediante o devido pagamento do preço público para exploração do espaço da festa descrito no art. 9º por parte do candidato a explorar a vaga.



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

**Art. 14.** O sorteio público de espaços da festa de São João 2024 seguirá a ordem descrita nos parágrafos seguintes:

§ 1º No horário fixado no Art. 13, §1º, será iniciada a Sessão Pública do Sorteio, podendo, a critério exclusivo da DIRCUT, ser concedida a tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da sessão.

§ 2º Iniciada a sessão, será feita a leitura dos **arts. 13 a 25** deste Decreto e do documento constante no seu anexo II, com vistas ao esclarecimento geral das regras da seleção e início das atividades.

§ 3º Serão realizados os sorteios conforme datas estabelecidas neste parágrafo, sendo caixa térmica no dia 03/06/2024 e barraca 3 x 3 no dia 05/06/2024.

§ 4º Será admitida a participação de procuradores durante todo o sorteio, desde que devidamente munidos de instrumento de mandado devidamente assinado para tal fim e apresentação de cópia do RG do interessado, bem como de documento oficial com foto do procurador.

§ 5º A ausência de qualquer interessado no sorteio não implica em perda da vaga;

§ 6º A administração municipal deverá realizar a marcação dos espaços em cor visível e/ou apresentar em tela de projeção a localização dos pontos de comercialização durante o São João 2024.

§ 7º O sorteio público poderá ser dispensado na hipótese de consenso pleno entre os interessados, devendo tal ocorrência ser devidamente registrada na Ata do evento.

**Art. 15.** Após realização do sorteio, o respectivo sorteado deverá comparecer à DIRCUT entre os dias 06/06/2024 e 07/06/2024 e manifestar o interesse de utilizar a área.

**Art. 16.** Até o prazo de 24 horas após o resultado do sorteio público e da respectiva relação de permissionários, caso a Administração tenha conhecimento da relação de parentesco vedada pelo Art. 5º, atendidos o contraditório e ampla defesa, o(s) permissionário(s) indevidamente inscrito(s) será(ão) excluído(s).

**Art. 17.** Havendo vagas não preenchidas, a critério da DIRCUT, poderá haver alteração dos pontos sorteados mediante acordo entre as partes envolvidas, no caso de pontos já sorteados.



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000.  
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

**Art. 18.** Finalizada a fase de sorteio público, os pontos eventualmente ociosos serão preenchidos mediante ordem de chegada e apresentação do DAM devidamente adimplido, ocasião em que será feita escolha do ponto de comercialização, dentre as opções disponíveis.

**Art. 19.** A disposição dos pontos poderá sofrer alteração posterior ao sorteio sem comunicação prévia aos titulares da outorga em razão do interesse público.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PERMISSIONÁRIO**

**Art. 20.** Os interessados em realizar atividade comercial no espaço do São João 2024 deverão apresentar à Diretoria de Tributos certificado de participação em curso oferecido pelo município de Amargosa em parceria com o SENAC/SEBRAE.

**Art. 21.** Após o sorteio público e a ocupação das eventuais vagas residuais, os titulares da outorga de comercialização do espaço do São João 2024 deverão retirar Alvará provisório na Diretoria de Tributos, antes do início das atividades comerciais.

**Parágrafo único.** O Alvará de que trata este Artigo deve ficar disponível em local de fácil acesso durante todo o evento, **sendo de utilização pessoal e intransferível.**

**Art. 22.** Compete a cada permissionário atender às determinações de segurança da estrutura de ligação elétrica oferecida pela Prefeitura Municipal de Amargosa ou pela Coelba no período da festa, a fim de que seja realizada a ligação de energia no ponto comercial, não sendo o município de Amargosa responsável pela recusa da referida concessionária em efetuar ligação, quando presente irregularidade ou necessidade de aquisição de equipamentos indispensáveis à ligação.

**Art. 23.** Os veículos dos permissionários apenas poderão entrar no circuito da festa para realizarem carga e descarga de mercadoria, das 7h às 14h, respondendo com a apreensão do veículo e perda do Alvará provisório aquele que descumprir tais horários.

**Art. 24.** Fica vedado o acesso e o estacionamento de veículos não credenciados para adentrar no circuito da festa, das 7h às 14h, estando sujeito a apreensão e multa.

**DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**Art. 25.** Os permissionários, bem como os estabelecimentos comerciais fixos e temporários do entorno do circuito do São João 2023, conforme §§1º, 2º e 3º do Art. 1º, deverão atender às determinações das Secretarias Municipais e órgãos de segurança pública, visando à implantação, uso e comercialização dos produtos e serviços.





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 1º. O não atendimento do disposto neste Decreto implicará:

- I. Notificação do permissionário para que seja corrigida totalmente a irregularidade;
- II. Suspensão temporária do Alvará, com o conseqüente fechamento do estabelecimento, no caso de reincidência;
- III. Cassação em definitivo do Alvará, com o fechamento do estabelecimento, no caso de não atendimento da notificação em parte e ou todo.
- IV. Sempre que a irregularidade verificada colocar em risco a segurança pública, o poder público municipal determinará a suspensão das atividades do permissionário imediatamente até regularização total.

§ 2º. As notificações provenientes do Poder Público municipal deverão ser imediatamente atendidas, em especial quando tratar-se de:

- I. Uso de material de vidro na comercialização de produtos ou serviços;
- II. Uso de botijões de gás em local inadequado;
- III. Uso de objetos que atentem contra a segurança de outra pessoa, tais como facas, garfos de metal, grampos, pregos, arames e similares expostos etc;
- IV. Apresentação do Alvará provisório;
- V. Comércio de produtos de marcas concorrentes aos patrocinadores que tenham obtido com exclusividade o direito de venda e exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município para o Evento denominado São João 2024, após a contratação de cota de patrocínio.

**Art. 26.** Os permissionários não podem:

- I. Deixar de afixar em local próprio o Alvará provisório;
- II. Negociar por qualquer meio formal ou não a transferência da utilização do espaço público para outra pessoa;
- III. Comercializar produtos de marcas concorrentes aos patrocinadores que tenham obtido com exclusividade o direito de venda e exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município para o Evento denominado São João 2023, após a contratação de cota de patrocínio.
- IV. Manter sistema de sonorização próprio no período de 17h até as 06h.
- V. Manter sistema de sonorização com repertório musical distinto dos festejos juninos, especialmente músicas que desvalorizem a mulher e incitem a violência.
- VI. Alterar a estrutura física das barracas e demais estruturas da festa disponibilizadas pela municipalidade em razão da concessão de uso do espaço.
- VII. Alterar ou remover as estruturas e grafismos de placas, testeiras ou qualquer outro aparato de divulgação do nome fantasia das barracas.



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

VIII. Alterar a parte externa das barracas com peças publicitárias, grafismos, banners ou qualquer outro aparato divergente do estabelecido e padronizado pela organização do São João 2023.

§ 1º O não cumprimento das proibições previstas neste Decreto acarretará na suspensão imediata do Alvará de Funcionamento emitido para o período da Festa e fechamento do estabelecimento, apreensão de mercadorias em desacordo às regras de comercialização exclusiva, além de outras penalidades cabíveis.

§ 2º As mercadorias apreendidas serão devolvidas mediante pagamento de multa no valor de R\$200,00 (duzentos).

§ 3º A multa será lançada e retirada na Diretoria de Tributos do Município de Amargosa a partir do dia 03/07/2024.

§ 4º A retirada de materiais apreendidos durante o período do São João 2024 serão devolvidos entre os dias 01/07/2024 e 05/07/2024, de modo que a não retirada até o fim do prazo ora estipulado implicará no descarte do material.

§ 5º As regras previstas nos artigos 25 e 26 e seus incisos aplicar-se-ão aos estabelecimentos comerciais fixos e temporários, naquilo que couber.

**Art. 27.** Fica terminantemente proibido o uso de paredões ou qualquer dispositivo de sonorização de elevada potência no circuito do São João 2024, salvo os instalados e utilizados pela organização da festa.

**Art. 28.** Qualquer alteração referente às datas previstas neste Decreto será amplamente divulgada através de Diário Oficial, rádio local e redes sociais.

**Art. 29.** Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI.

**Art. 30.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa - BA, 16 de abril de 2024.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

**ANEXO I**

**DECRETO Nº. 035 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**TABELA DE VALORES E VAGAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS  
DURANTE O PERÍODO DO SÃO JOÃO 2024**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>VALOR INDIVIDUAL (R\$)</b>
<b>CAIXA TÉRMICA</b>	40	620,00
<b>PIPOCA</b>	14	2/00,00
<b>CARRINHOS DE CHURROS, CREPE, ESPETINHO, BATATA FRITA, CACHORRO QUENTE</b>	10	250,00
<b>BARRACAS 3X3 LANCHES E DRINK'S</b>	26	980,00
<b>BARRACAS 5X5 LANCHES, DRINK'S, PIZZA E OUTROS</b>	07	2.300,00
<b>FOOD TRUCK</b>	08	980,00
<b>BALEIRO/CIGARREIRO</b>	10	300,00
<b>CASAS DA VILA</b>	30	700,00
<b>ACARAJÉ</b>	06	500,00
<b>PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO</b>	09	2.500,00
<b>CARRO DE GELO</b>	02	1.500,00
<b>QUEIJEIRO</b>	5	200,00
<b>PARQUE</b>	2	1.300,00



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

**ANEXO II**  
**DECRETO Nº. 035 DE 16 DE ABRIL DE 2024**  
**DECLARAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, permissionário selecionado conforme disposição do Decreto nº. XXXXXXXXe resultado publicado na Edição nº. \_\_\_\_\_ do Diário Oficial do Município, no dia \_\_\_/\_\_\_/2024, DECLARO estar ciente de que:

I – devo atender as determinações das Secretarias Municipais e órgãos de segurança pública, visando à implantação, uso e comercialização de produtos e serviços na Praça do Bosque, durante as festividades do São João no período de 19/06/2024 a 24/06/2024;

II – o descumprimento das obrigações previstas no Decreto nº. XXXXXXXXXXXX, poderá ensejar a suspensão ou cassação do Alvará Provisório de Funcionamento, além das demais consequências cabíveis, conforme for o caso;

III – na atividade comercial deverei afixar visivelmente o Alvará Provisório;

IV – não posso negociar por qualquer meio formal ou não a transferência da utilização do espaço público para outra pessoa;

V – Devo seguir as determinações da Coelba, a fim de que seja realizada a ligação de energia no ponto comercial, não sendo o município de Amargosa responsável pela recusa da referida concessionária em efetuar ligação, quando presente qualquer irregularidade.

VI – Apenas poderei entrar no circuito da festa com veículo, para realização de carga e descarga de mercadoria, no horário das 7h às 14h, sob pena de apreensão de veículo e perda do Alvará provisório.

VII – Não utilizarei sistema de sonorização próprio no espaço outorgado, no momento em que estiver ocorrendo apresentações nos palcos da festa, bem como nos horários vedados conforme o Decreto nº XXXXXX.

VIII – Não utilizarei, em hipótese alguma, sistema de sonorização com repertório musical distinto dos festejos juninos, especialmente músicas que desvalorizem a mulher e/ou incitem a violência.

Além disso, COMPROMETO-ME a não comercializar produtos de marcas concorrentes aos patrocinadores oficiais do Evento São João 2024, que tenham contratado cota de patrocínio e obtido junto à Prefeitura Municipal de Amargosa com exclusividade o direito de venda de tais produtos no circuito da festa.

Amargosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO PERMISSIONÁRIO**  
(conforme consta no documento de identificação apresentado)



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

**ANEXO III**  
**DECRETO Nº. 035 DE 16 DE ABRIL DE 2024**  
**FORMAS E GRAUS DE PARENTESCO**

FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO		
			1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
Parentes Consanguíneos	Em linha reta	Ascendentes	PAIS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO)	AVÓS	BISAVÓS
		Descendente	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	Em linha colateral			IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
Parentes por Afinidade	Em linha reta	Ascendentes	SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
		Descendente	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	Em linha colateral			CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000.  
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PASSO - A - PASSO PARA COMERCIALIZAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO SÃO  
JOÃO DE AMARGOSA - 2024**

- 1 – Procurar a Diretoria de Tributos e pedir Certidão Negativa de débito em nome do interessado;
- 2 – Procurar a Diretoria de eventos e cerimonial – DIEC (situada na Praça da Bandeira), levar documentação (cópias e originais) descrita no Decreto regulamentador e realizar inscrição por ordem de chegada (período de 22/04/2024 até 29/04/2024);
- 3 – Prazo limite para pagamento dos DAMs – 24/05/2024;
- 4 – Prazo para confirmação do pagamento do DAM – 28/05/2024;
- 5 – Participar de Sorteio público para definição dos locais de comercialização (03/06/2024 e 05/06/2024);
- 6 – Prazo para confirmação do interesse de explorar a área sorteada – 06/06/2024 e 07/06/2024;
- 7 – Participar de treinamento sobre atendimento ao público e manipulação de alimentos ou apresentar certificado de participação em evento dessa temática– data a definir;
- 8 – Apresentar à Diretoria de Tributos certificado de curso de atendimento ao público e manipulação de alimentos (Conforme o caso), bem como Termo de compromisso e recolher Alvará provisório.
- 9 – Apresentar na DIEC cópia do comprovante de pagamento do respectivo DAM de inscrição;
- 10 – Durante a festa, manter em local visível o Alvará Provisório;
- 11 – Realizar operações de carga e descarga para abastecimento dos pontos comerciais no horário das 7h às 14h.
- 12 – Cumprir integralmente com as obrigações sinalizadas no Decreto regulamentador do São João 2024.

**DISPENSA (LICENÇA AMBIENTAL Nº 004/2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
CEP. 45300-000  
Amargosa- Bahia

**DISPENSA DE LICENÇA  
AMBIENTAL  
Nº 004/2024**

**VALIDADE - 16 DE ABRIL DE 2026**

**IDENTIFICAÇÃO: Processo nº - AMARGOSA/DL - 006/2024**

**EMPRESA: G DE SOUZA FERNANDES COMERCIO DE  
AGUA E GAS**  
**ATIVIDADE: ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS  
LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**

**CNPJ: 18.747.597/0001-06**

**Amargosa, 16 de abril de 2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** de Amargosa, Estado da Bahia, no exercício da competência que é conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal Complementar nº 140/2011, Constituição do Estado da Bahia de 1989, Lei Estadual nº 10.431/2006, Resolução CEPRAM - BA nº 4.327/2013, Resolução CEPRAM - BA nº 4.420/2015, Resolução CEPRAM - BA 4.579/2018, Lei Municipal Complementar nº 018/2010 que institui o Código Municipal do Meio Ambiente e demais legislações e normas pertinentes, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Dispensa de Licença Ambiental por 02 (dois) anos para a **atividade de Estocagem e Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo**, localizado no Loteamento Oliveira, 100, Santa Rita, município de Amargosa - BA. Atividade realizada pela Empresa denominada **G DE SOUZA FERNANDES COMERCIO DE AGUA E GAS**, inscrita no CNPJ nº: 18.747.597/0001-06, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir os seguintes condicionantes: 1- Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados, atendendo aos critérios de armazenamento estabelecidos pelas normas vigentes. Encaminhá-los posteriormente para a destinação final em instalações com licença ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, o reuso e a reciclagem; 2 - Seguir as recomendações das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho; 3 - Fornecer aos funcionários EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, adequados ao tipo de trabalho executado; 4 - Desenvolver Programas de Educação Ambiental na comunidade local; 5 - Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios mediante aprovação da autoridade competente; 6 - Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; 7 - Realizar coleta seletiva no empreendimento encaminhando os resíduos recicláveis para a associação de catadores encontrada no município; 8 - Realizar a doação de 06 sacos de ração de gato ou de cachorro (adulto e filhotes) de no mínimo 15 quilos para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente apoiar as atividades da Associação de Protetores de Animais. **PRAZO: 180 DIAS**; 9 - Apresentar relatório anual de cumprimento dos itens acima descritos.

**Art. 2º**- Determina-se que esta dispensa esteja à disposição dos órgãos fiscalizadores. Esta dispensa não substitui outras exigidas por Lei, cabendo ao interessado para operação da atividade estar autorizado por todas as instâncias, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Caso a Empresa não cumpra os condicionantes supracitados será autuada de acordo com a legislação ambiental vigente.

**SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

*ISIR*

**ENGENHEIRO AMBIENTAL**

*Isaandro Santos Leop*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 006/2024)**



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.**  
**006/2024**

A Coordenação Municipal de Trânsito – CMT do Município de Amargosa, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos nº 281 e nº 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica os infratores sobre as respectivas autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, o direito de ampla defesa conforme o prazo de 30 dias a partir desta publicação.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
AT00005092	DBM3D40	09/04/2024 15:22	55250	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00005179	DDN6789	12/04/2024 11:44	55680	RUA GETULIO VARGAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005230	ESV9964	25/03/2024 07:19	50100	AVENIDA SAO CRISTOVAO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
AT00005312	FCN5A86	22/03/2024 16:40	54521	RUA JOAO LEAL SALES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005094	FCN5A86	11/04/2024 14:38	54521	RUA JOAO LEAL SALES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005320	FHV8B57	26/03/2024 10:57	55500	AVENIDA GETULIO VARGAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00005175	HEI0131	08/04/2024 08:42	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005095	HJZ3E79	12/04/2024 16:07	60501	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005171	ITD2C77	01/04/2024 15:46	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005324	JLQ1501	01/04/2024 18:06	54522	RUA CONSELHEIRO DANTAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005161	JPF8179	26/03/2024 20:09	60501	RUA GETULIO VARGAS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005229	JQB6B02	25/03/2024 07:28	50100	AVENIDA SAO CRISTOVAO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
AT00005319	JQZ4G89	25/03/2024 12:01	54522	RUA AGENOR GUEDES DE ARAUJO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005329	JRF8394	04/04/2024 15:55	70481	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005316	JRG3E10	25/03/2024 09:16	60681	PRACA JOSE VAZ SAMPAIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005315	JRG3E10	25/03/2024 09:16	58350	PRACA JOSE VAZ SAMPAIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005313	JSA7468	22/03/2024 16:16	60412	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005314	JSW9571	25/03/2024 09:12	58191	PRACA DO BOSQUE	R\$ 704,33	R\$ 880,41
AT00005317	KLM3166	25/03/2024 17:17	54522	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005318	KLM3166	25/03/2024 17:17	54521	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005163	KYU1102	28/03/2024 11:55	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005177	LRB9A64	08/04/2024 10:14	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005089	NJP5F45	09/04/2024 09:21	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005173	NTT3G72	05/04/2024 10:40	60412	RUA GETULIO VARGAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005090	NWT4B46	09/04/2024 09:28	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005084	NYS2163	03/04/2024 16:48	59910	PRACA IRACI SILVA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005164	OFU5300	28/03/2024 09:58	55250	PRACA DA FEIRA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00005093	OKL6C34	11/04/2024 11:42	54521	RUA JOAO LEAL SALES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005323	OKN4H13	01/04/2024 09:42	60330	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005170	OUI3F57	01/04/2024 09:36	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005087	OUC6H87	08/04/2024 08:13	60501	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005333	OVD4E21	11/04/2024 17:08	54526	AV LOMANTO JUNIOR, CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005181	PJM7145	12/04/2024 11:44	55250	RUA GETULIO VARGAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



AT00005180	PJM7145	12/04/2024 11:44	55680	RUA GETULIO VARGAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005086	PJW6789	04/04/2024 15:20	54522	RUA RIO BRANCO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005169	PKJ7366	30/03/2024 11:08	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005085	PKK4241	04/04/2024 10:41	55680	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005162	PKS3557	27/03/2024 12:06	70721	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00003305	PLCOD13	23/03/2024 16:20	70561	AV DR LUIS SANDE, EM FRENTE AO COMERCIAL CHICO RICO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005172	PLR2J77	05/04/2024 10:37	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005321	PLX7I83	26/03/2024 19:58	51851	RUA LEOBIMNO PIMENTEL	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005091	PZZ2B39	09/04/2024 10:39	55414	PRACA HELIO NEVES DA ROCHA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005231	QTZ6A40	02/04/2024 09:12	54870	RUA RIACHUELO CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005083	RCS6C70	02/04/2024 14:44	54521	RUA JOAO LEAL SALES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005176	RDE4F96	08/04/2024 10:16	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005331	RDI0E40	10/04/2024 09:42	76332	RUA RIACHUELO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005167	RDL0I48	30/03/2024 15:56	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005174	RDL7J08	08/04/2024 08:36	60412	RUA GETULIO VARGAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005232	RDR0C48	10/04/2024 08:32	76251	AV DOUTOR PAULO DE QUEIROZ	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005330	RJC4E96	10/04/2024 10:58	55411	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005326	RPE8D79	03/04/2024 11:46	57380	AVENIDA JEQUITIBA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005327	RPE8D79	03/04/2024 11:46	66371	AVENIDA JEQUITIBA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005325	RPE8D79	03/04/2024 11:46	50292	AVENIDA JEQUITIBA	R\$ 704,33	R\$ 880,41
AT00005328	RPE8D79	03/04/2024 11:46	65992	AVENIDA JEQUITIBA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005165	RPI5J90	30/03/2024 09:35	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005182	RPM1E70	12/04/2024 11:37	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005166	RPU2C48	30/03/2024 09:35	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005332	RPW8I54	11/04/2024 17:08	54526	AV LOMANTO JUNIOR, CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005160	SJM6I63	23/03/2024 10:25	55250	GETULIO VARGAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00005088	SJP2B46	09/04/2024 09:13	60501	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005322	SJS2H51	29/03/2024 16:17	52741	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 2.347,83	R\$ 2.934,79
AT00005178	SJT4E72	09/04/2024 08:23	60501	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>TOTAL: 62</b>						

Amargosa, 16 de Abril de 2024

**José Raimundo Sales da Silva**  
Coordenador Geral de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PENALIDADE Nº 005/2024)**



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 11.825.484/0001-50 - Praça Leônidas Moura, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE N.005/2024**

A Coordenação Municipal de Trânsito – CMT do Município de Amargosa e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Amargosa - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
AT00005050	FJE1B39	05/01/2024 17:18	55680	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003266	GFI1B48	20/01/2024 08:45	55413	AV JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003263	JKU1789	20/01/2024 08:32	54521	AVENIDA DOUTOR LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003247	JLK8164	30/12/2023 09:24	55411	TRAVESSA DA FEIRA LIVRE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003264	JNMO414	20/01/2024 08:35	55500	AVENIDA DOUTOR LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00003256	JNS6743	13/01/2024 09:53	54870	RUA DO MERCADO MUNICIPAL	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003255	JOUC35	13/01/2024 08:26	55500	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00003257	JPB9773	13/01/2024 09:50	54870	RUA DO MERCADO MUNICIPAL	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003254	JPL5189	13/01/2024 08:26	55500	AVENIDA DR LUIS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00000775	JQR8A36	17/01/2024 11:54	54522	RUA RUY BARBOSA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003248	JQR4196	30/12/2023 12:52	55411	TRAVESSA DO MERCADO MUNICIPAL	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003273	JQYDF38	20/01/2024 11:04	55500	TRAVESSA BENEDITO ALMEIDA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00003253	JRU4D57	13/01/2024 08:26	55500	AVENIDA DOUTOR LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00003265	JRV7160	20/01/2024 09:01	55500	TRAVESSA BENEDITO ALMEIDA N310	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00003262	JSC6778	20/01/2024 08:26	54521	AVENIDA DOUTOR LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005051	JSK9930	13/01/2024 11:21	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005131	KG89066	16/01/2024 08:04	54790	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00003274	MVA4F53	20/01/2024 11:10	54870	TRAVESSA BENEDITO ALMEIDA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003259	MYP2092	13/01/2024 10:24	54521	AV JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003270	NT11A34	20/01/2024 10:34	55500	AVENIDA DOUTOR LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00003260	NT11A34	13/01/2024 10:56	55500	AVENIDA DOUTOR LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00003269	NTQ2721	20/01/2024 10:28	55500	AVENIDA DOUTOR LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00005059	NTQ3G94	22/01/2024 14:58	54522	RUA RIO BANCO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003261	NZA6315	13/01/2024 10:49	54521	AVENIDA DOUTOR LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003250	OKV2F82	10/01/2024 08:42	55411	TRAVESSA DA FEIRA LIVRE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005057	OUL7379	15/01/2024 17:04	55680	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005055	OUL7792	15/01/2024 17:15	55414	RUA RIACHUELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005128	OUL3H66	13/01/2024 10:21	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000776	OZL2697	21/01/2024 17:36	70481	RUA JOAO LEAL SALES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005056	PL4C29	15/01/2024 17:15	55414	RUA RIACHUELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005129	PJO0873	13/01/2024 10:24	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00004975	PKO7E25	16/01/2024 15:03	60843	RUA JOAO LEAL SALES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00004978	PKO7E25	16/01/2024 15:03	60681	RUA DA KATIARA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00004977	PKO7E25	16/01/2024 15:03	58350	RUA DA KATIARA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00004976	PKO7E25	16/01/2024 15:03	59670	RUA JOAO LEAL SALES	R\$ 1.173,88	R\$ 1.467,35
AT00005053	PLL4G60	15/01/2024 16:13	55414	PRACA HELIO NEVES DA ROCHA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005054	PLR7195	15/01/2024 17:13	57380	PRIMEIRA TRAVESSA DR ALOISIO BORGES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005130	PLV8B41	13/01/2024 10:47	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005127	PLX4F24	09/01/2024 09:09	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003252	PXC2886	13/01/2024 07:16	53800	TRAVESSA DA FEIRA LIVRE	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00003267	QVE4F27	20/01/2024 08:51	53800	PRACA DUQUE DE CAXIAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00005058	RCQ1D51	22/01/2024 09:34	57380	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005052	RCT4J99	13/01/2024 18:28	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00003271	RDMLA97	20/01/2024 10:48	55500	TRAVESSA BENEDITO N304	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00000774	RPB9H46	10/01/2024 11:10	64910	RUA ROBERTO SANTOS	R\$ 70,70	R\$ 88,38
<b>TOTAL: 45</b>						

Amargosa 16 de Abril de 2024

**José Raimundo Sales da Silva**  
Coordenador Geral de Trânsito

**PORTARIA (Nº 128/2024)**



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PORTARIA Nº. 128 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

*Dispõe sobre designação para responder pela  
Secretaria Municipal de Educação.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o afastamento temporário para fruição de Férias da Secretária Municipal de Educação, Srª. **Márcia Batista de Almeida**, portadora do RG 08.\*\*\*.\*\*\*-44, nomeada através da Portaria nº. 032 de 11 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **NOELIA SOUZA CONCEICAO SANTOS**, portadora do CPF nº 014.\*\*\*.\*\*\*-05, que ocupa a função atual de Secretária Escolar, para responder pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Coordenadora de Pessoal e Apoio Administrativo e Suprimentos.

**Parágrafo Único.** A designação ora mencionada dará início em 16 de abril de 2024 e findará em 15 de maio de 2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONVOCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023)**



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.567/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados para atender as secretarias do município de Amargosa/BA.

### CONVOCAÇÃO

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA declara inabilitada a Empresa EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.079.514/0001-51, após o despacho de anulação de contratação publicado no DOM em 15/04/2024 (edição 4262), e **CONVOCA** para apresentar a **proposta de preço reformulada** e a **planilha de composição de custos**, a seguinte empresa:

1- R5-TERCEIRIZAÇÃO TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.224.086/0001-00-**LOTE 3 e 4**

A empresa supracitada deverá encaminhar os documentos solicitados até **hoje, às 12h00min**, para o e-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br).

Registre-se. Publique-se.

Amargosa - Bahia, 16 de abril de 2024.

**ANDREIA RIBEIRO GOMES**  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 042/2023

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI,  
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-2735 E-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br)

**ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024)**



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.229/2024**

A Prefeitura Municipal de Amargosa comunica que realizará licitação em 30/04/2024 às 09H00MIN, horário de Brasília, Local Sítio: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) sob o nº 90021. Pregão Eletrônico Nº 021/2024/SRP. OBJETO: Aquisição de Uniformes para os profissionais que prestam serviços aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa - BA, mediante Sistema de Registro de Preços. Informações através do e-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br). Cópia do Edital pelo endereço <https://amargosa.ba.gov.br/diario-oficial/a-partir-de-9-5-2019/ultimos-diarios-publicados/>. Carla Souza Oliveira. Pregoeira.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -  
SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br)

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 227/2022)**



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

**TERMO DE ADITAMENTO**

**PROCESSO:** 4.558/2024; **ESPÉCIE:** 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 227/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA JUNTO AO PROCESSO JUDICIAL Nº 8000697-17.2021.8.05.0006, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDELVIRA SALES ANDRADE, FIRMADO EM 14/07/2022, COM A EMPRESA **JPG - ENGENHARIA, AVALIACOES E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES**, CNPJ/MF SOB O Nº. 01.381.898/0001-58; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 90 DIAS; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E, PELO CONTRATADO. PAULO AFONSO GIDI DE OLIVEIRA.

**NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020)**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia  
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

**RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2024**

**ILMO. SR. JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL,**

A Comissão do Processo Administrativo nº 390/2024, constituída por meio do Decreto nº 034, de 25 de março de 2021, para apurar eventuais irregularidades ou ilegalidades na execução do PE-045-2020-SRP e Contrato 07/2022, celebrado entre o Município de Amargosa e a empresa IMPERIO ELETRO E INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº33721795000186, vem apresentar o **RELATÓRIO**, na forma que segue.

**1) DO OBJETO**

Trata-se de contratação cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias municipais e órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Amargosa.

**DOS FATOS**

Conforme se extrai do Relatório de Pendência na Entrega dos Produtos, informado pelo Almojarifado Central do Município de Amargosa, o que noticia o atraso na entrega dos produtos da Autorização de Fornecimento nº 12879/2021 não tendo a empresa IMPERIO ELETRO E INFORMATICA EIRELI observado o prazo para entrega de **até 30 (trinta) dias corridos**, especificamente no item 5.1 do Termo de Referência do instrumento convocatório, do PE-045-2020, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, veja-se:

5. CLÁUSULA QUINTA -CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Ordem de Fornecimento, no prazo



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia  
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

de até 30 (trinta) dias do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento das Unidades de Saúde, em especial do Hospital Municipal.

Referente as obrigações da empresa contratada, consta no PE-045-2020, que é de responsabilidade da licitada comunicar a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato, incluindo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida comprovação, implicando em penalidades para a contratada.

SEÇÃO XXXVIII– DAS SANÇÕES 38. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades: 38.1. Advertência por escrito; 38.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato; 38.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato; 38.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; 38.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Desse modo, fora publicada a primeira Notificação Administrativa no Diário Oficial do Município aos 29 de janeiro de 2024, e encaminhada por e-mail, para que, querendo, a empresa apresentasse defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos fatos a ela imputados, como já descrito supra.

Além disso, em 09 de abril de 2024, esta Comissão encaminhou à empresa um e-mail, comunicando-lhe da instauração do Processo Administrativo, o qual objetiva





**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia  
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

a apuração de supostas irregularidades cometidas pela licitante, bem como garantindo-lhe a apresentação de sua defesa em 5 (cinco) dias úteis, tudo conforme publicação do Decreto nº 029/2024.

Ao se manifestar dos fatos que lhe foram imputados, a empresa em 01/02/2024 e 11/04/2024, assim o fez:

A empresa recebeu respectiva notificação para apresentação de defesa previa, no dia 09/04/2024, com prazo para apresentação de manifestação em 05 dias úteis, assim a presente defesa apresentada na data de 11//04/2024, encontra-se efetivamente tempestiva. DOS FATOS DOS FATOS Participou ao chamamento dessa Instituição para o certame, com a mais estrita observância das exigências editalícias. Sagrou-se vencedora, com a emissão do AFM, para a efetiva entrega das matérias, objeto da licitação. Contudo, a inexecução da efetiva entrega se deu por fatores alheios ao seu controle e a sua vontade, ab initio, já de plano informar, que a empresa licita a mais de 10 anos no mercado e nunca se viu envolvida em uma situação parecida, por fatores que fogem ao seu domínio e controle, gerando com isso a impossibilidade da entrega das respectivas mercadorias cotadas. A licitante no dia 10 de janeiro de 2024, recebeu um email ao qual segue em anexo, sob o argumento de que restara faltando a entrega de um switch 24 portas no valor de R\$ 320,00, o que prontamente foi respondido pela empresa de que entregaria o respectivo produto. DAS RAZOES DE DEFESA Não fazia jus a empresa licitar dois produtos, ganhar o certame, realizar a entrega de um e deixar o outro sem entregar. Explica de forma peremptória, que os produtos objeto do pregão eletrônico, na sua individualidade, no ato do certame, a fábrica fornecedora dos produtos, tinha os materiais cotados pela empresa, realizou a efetiva entrega de um, e restou condicionado, a entrega do outro, a pedido do órgão. Fato que, somente, aconteceu, agora, e que não obsta a efetiva entrega do produto objeto da notificação, desde



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia  
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

quando no cumprimento da AFM, restou estabelecido que a entrega do outro switch, se daria de acordo com a necessidade do órgão e mediante formulação de pedido. Que desde já, junto com a defesa previa, se coloca a disposição para realizara efetiva entrega do produto/equipamento relacionado, nos ternos como requerido. Não é demais informar, que a empresa foi notificada para apresentar justificativas em relação ao atraso e/ou ausência na entrega do produto, assim, tempestivamente, cumpriu a ordem, uma vez que os motivos apresentados à época, não foi a ausência de entrega, e sim a desnecessidade imediata dos equipamentos perante o órgão. Diante disso, que não ocorreu má fé, e sim uma total falta de comunicação entre esse órgão e a empresa, que não fez a solicitação, como ajustado, quando da sua necessidade, tanto assim que a empresa coloca a disposição a qualquer tempo a efetiva entrega do objeto relacionado. Por fim, suas justificativas verosímil, plausíveis e muito bem passíveis de aceitação por parte desse órgão. Além do mais, os produtos foram entregues, recebidos ocorreu, restou condicionado a entrega de 1 único switch, a pedido desse órgão, quando de sua necessidade, fato, esse que certamente nenhum prejuízo causou ao órgão público, pois somente agora enviou Email. A empresa, licitante, ciente de sua responsabilidade, diante de nunca ter licitado de forma temerária e que viesse a causar quaisquer embaraços a algum ente público, tentou a todo custo cumprir com o acordado e registrado na AFM- a entrega quando da solicitação. Diante disso, vê com perplexidade a imputação, desde quando não se nega a efetivar a entrega do produto objeto da licitação. Além domais, a empresa quando recebeu o e-mail, prontamente se colocou à disposição para solução do entrave. Para tanto, será previamente útil a constatação de situações onde o fornecedor quer cumprir em detrimento do órgão em receber, o que pode evitar um processo administrativo, a condução sensata do caso em concreto. O princípio "no bis in idem" Ninguém pode ser penalizado duas vezes (bis) pelo mesmo fato (in idem). em termos simples, esse princípio remete à ideia de que



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia  
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

para cada ato considerado como infração, ao infrator se destina apenas uma penalidade. A parte já teve os valores retidos, sem receber valor algum, desse processo licitatório, referente a entrega de um dos produtos licitados, o switch. Sendo assim qualquer penalidade imposta de multa e suspensão do direito de licitar, ainda que com previsão legal, configura o princípio do bis in idem.

Em relação aos argumentos suscitados e os pedidos requeridos pela Contratada apresentada nas notificações, os mesmos não devem prosperar, haja vista, que são apenas protelatórios e não se encontram lastreados de documentos probatórios capazes de impedir o cumprimento da entrega dentro do prazo estabelecido. Tampouco, a contratada apresentou à Prefeitura Municipal de Amargosa-Bahia justificativa oficial dentro do prazo para tal, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante comprovações, imprevistos que pudessem desencadear em possíveis atrasos.

Quanto a justificativa apresentada pela processada de que a imputada não poderia ser penalizada duas vezes pelo descumprimento contratual, pois a mesma já teria sido penalizada uma vez, pois não teria recebido nenhum valor de pagamento referente ao item entregue, tal acusação não deve prosperar, observa-se no **Despacho 21 e 22- 390/2024**, que foi consultado ao Setor financeiro a respeito de haver alguma nota pendente de pagamento da empresa, e segundo a servidora Evanilda Souza da Silva Pereira, não consta nenhuma pendência de pagamento referente ao equipamento switch que foi entregue.

É importante ressaltar, que consta anexado nos autos processuais, solicitação dos dois equipamentos de informática na mesma autorização de fornecimento, o que contesta tal alegação feita pela imputada, quando afirma que restou condicionado a entrega de 1 único switch, a pedido deste órgão, quando houvesse necessidade.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia  
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

Ademais, conforme relatório de pendência de Entrega de Produtos e AF's hospedado no referido processo, foi emitida a Autorização de Fornecimento nº 12879/2021, e encaminhadas à empresa no dia 12/11/2021.

No entanto, a entrega dos pedidos não foi efetuada dentro do prazo estipulado, e quando o fez em 09/03/2022, ocorreu de forma parcial, somando mais de dois meses referente ao item entregue. Quanto ao item faltoso, soma-se mais de um ano de atraso até 27/01/2023, data em que findou o contrato, pois deveriam ter acontecido previamente em 12/12/2021, o que não ocorreu, ocasionando atrasos, já que o prazo de entrega pactuado era de **até 30 (trinta) dias corridos**.

Dessa forma, resta evidente o atraso e descumprimento contratual, haja vista que o prazo de entrega era de **até 30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento das AF's, conforme determina o Tópico 5.1 do item 5. CONDIÇÕES OPERACIONAIS, do Termo de Referência do instrumento convocatório.

## **2) DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS**

Cumpramos observar que o prejuízo para a Administração restou configurado, já que, tendo registrado a melhor proposta, esta apresentada pela empresa IMPERIO ELETRO E INFORMATICA EIRELI o Município, apesar de solicitar os produtos da forma devida, eis que existia uma demanda e conveniência da sua parte, restou lesado pela não entrega do mesmo no prazo estipulado e de forma integral, tratando-se de material essencial para o bom funcionamento e organização das secretarias e seus respectivos órgãos, por se tratar de equipamentos de informática, material esse, fundamental, considerando que vivemos em uma era tecnológica e informatizada, meio pelo qual, são atendidas as necessidades das diversas secretarias municipais e órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Amargosa.



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia  
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

Por conseguinte, com o reconhecimento da conduta violadora e danosa, de desrespeitar o prazo para entrega do quanto solicitado mediante Autorização de Fornecimento, sem que fossem cumprido o prazo para entrega, e além de efetuar com atraso, ainda o fez parcialmente, percebe-se, a conduta negligente da empresa, deixando o Município sempre na incerteza.

Outrossim, levando em consideração que o contratado deverá executar fielmente o contrato (ou no caso, PE), de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, caso este não o faça, deverá responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, como se verá adiante.

Ademais, ao deixar de atender a norma editalícia, também foi infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, previsto nos artigos 3º, 41 e 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Insta salientar o que dispõe a Lei de Licitações acerca da inexecução contratual, a saber:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia  
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Outrossim, a aplicação de penalidades brandas ou a ausência de penalização têm como consequência novos inadimplementos no mesmo contrato ou, ainda, possibilitam a repetição futura das inadimplências contratuais.

Sob tal ótica, considerando que o atraso e inexecução na entrega do material solicitado se deu por culpa exclusiva da contratada, não se verificando hipótese de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, tampouco condições capazes de alterar a execução das avenças pactuadas, conclui-se pela prática de irregularidades contratuais por parte da licitante, causando prejuízos ao Município.

Nesse diapasão, deve-se colocar que, a despeito do fato praticado pela imputada a Administração suportou diversos prejuízos, principalmente pelo período em que ficou sem o fornecimento do material de grande importância para o mesmo, ocasionando diversos transtornos no que tange a disponibilização de internet à Unidade escolar que receberia o produto, como informa a Secretária de Educação do município através do **Despacho 5- 390/2024**.

### **3) DA CONCLUSÃO**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia  
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

Quanto à aplicação concreta da penalidade, verifica-se determinação na Lei de Licitação em seu artigo de penalidades, a possibilidade de aplicação de multa no montante de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, e quanto ao impedimento de licitar e contratar com a administração pública, de até 02 (dois) anos, cabendo quando da análise do processo a gradação da mesma para aplicação ao caso concreto.

No intuito de se aplicar o princípio da razoabilidade quando da estipulação da multa e do tempo de penalização, se verificou que, pela gravidade do ato cometido, seria razoável a estipulação de 02 (dois) anos de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal e ainda, multa no valor de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**, que se encontraria englobado dentro do percentual legalmente estipulado, já que trata-se de 10% (dez por cento) do valor estipulado para a contratação, - Autorizações atrasadas e/ou não entregue - que soma o total de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.

Pelo exposto, esta Comissão conclui que a IMPERIO ELETRO E INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº33721795000186, vencedora no PE-045-2020-SRP, descumpriu normas editalícias, importando na inexecução contratual total, e, por tal razão, **opinamos pela aplicação da penalidade de impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Amargosa - Bahia, pelo período de 02 (dois) anos, cumulada com multa de R\$ R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**, tendo em vista a inexecução contratual e os prejuízos ocasionados, e levando em consideração as circunstâncias fáticas e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Amargosa – BA, 16 de abril de 2024.

**NÉLIA ROQUE DOS SANTOS**

Presidente



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia  
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

**REGIANE SANTANA BRANDÃO DOS SANTOS**

Secretária

**MICHELE BRITO DOS SANTOS**

Membro



**ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024)**



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024/SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.250 /2024**

A Prefeitura Municipal de Amargosa comunica que realizará licitação em 29/04/2024 às 09H00MIN, horário de Brasília, Local Sítio: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) sob o nº 90020. Pregão Eletrônico Nº 020/2024/SRP. OBJETO: Aquisição de Câmeras e equipamentos de monitoramento para atender a Coordenação de Trânsito da Prefeitura Municipal de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços. Informações através do e-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br). Cópia do Edital pelo endereço <https://amargosa.ba.gov.br/diario-oficial/a-partir-de-9-5-2019/ultimos-diarios-publicados/>. Carla Souza Oliveira. Pregoeira.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -  
SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br)

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2023)**



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

**TERMO DE ADITAMENTO**

**PROCESSO:** 5.796/2024; **ESPÉCIE:** 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FMS 011/2023, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA - BA, FIRMADO EM 25/04/2023, COM A EMPRESA **WORLD COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ 19.796.664/0001-37; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA E, PELO CONTRATADO THIAGO DE SANTANA XAVIER

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2021)**



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

**TERMO DE ADITAMENTO**

**PROCESSO:** 6.950/2024; **ESPÉCIE:** 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FMS 036/2021, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO, NO CADASTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NA ÁREA DE ORTOPEDIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUSIVE NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA, CONFORME EDITAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO N 002/2021, FIRMADO EM 28/04/2021, COM A EMPRESA **E. P. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, CNPJ 04.863.359/0001-43; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA E, PELO CONTRATADO EMERSON ROCHA PIRES.